



## LEI Nº 1202, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Posse, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 2015, compostos pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminados nos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$ 61.000.000,00 (Sessenta e um milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	R\$	<b>61.000.000,00</b>
Impostos	R\$	4.919.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	29.000,00
Contribuições	R\$	3.480.000,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R\$	6.000,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$	435.000,00
Transferências e Delegações Recebidas	R\$	52.009.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos	R\$	40.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$	82.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas, atendendo a seguinte esquematização:

### 1.1 – DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

01 – Poder Legislativo.....	R\$	2.800.000,00
03 – Poder Executivo.....	R\$	25.634.000,00
04 – FUNDEB.....	R\$	13.040.000,00
05 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	13.920.000,00
06 – Fundo Municipal de Previdência Social.....	R\$	3.511.000,00
10 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.803.000,00
11 – FEMBOM.....	R\$	254.000,00
12 – Fundo Municipal da Infância e Juventude.....	R\$	38.000,00

### 1.2 – DESPESA DISCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01– Legislativo.....	R\$	2.800.000,00
03.01 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	621.000,00
03.02 – Secretaria de Administração.....	R\$	3.492.000,00
03.03 – Secretaria de Finanças.....	R\$	496.000,00



03.04 – Sec. Agricultura e Desenv. Econômico.....	R\$	1.010.000,00
03.05 – Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$	13.509.000,00
03.06 – Sec. de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	2.457.000,00
03.07 – Secretaria de Saúde.....	R\$	669.000,00
03.09 – Secretaria de Transportes.....	R\$	999.000,00
03.10 – Secretaria de Desporto.....	R\$	1.322.000,00
03.11 – Secretaria de Limpeza Pública.....	R\$	882.000,00
03.18 – Judiciária.....	R\$	97.000,00
03.99 – Reserva de Contingência.....	R\$	80.000,00
04.01 – Manutenção do FUNDEF 60%.....	R\$	8.560.000,00
04.02 – Manutenção do FUNDEF 40% .....	R\$	4.480.000,00
05.01 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	13.920.000,00
06.01 – Fundo Municipal de Previdência.....	R\$	3.511.000,00
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.803.000,00
11.01 – FEMBOM.....	R\$	254.000,00
12.01 – Fundo Municipal da Infância e Juventude.....	R\$	38.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesas constantes nos Projetos/Atividades.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita até o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás,  
aos 24 dias do mês de dezembro de 2014.

*JOSÉ GOUVEIA DE ARAÚJO*  
*PREFEITO MUNICIPAL*